



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.181/2011

Denomina logradouros públicos situados no Bairro João Paulo II, nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam denominados através desta Lei os seguintes logradouros públicos situados no Bairro João Paulo II, na cidade de Juazeiro – Bahia.

I - Avenida Durval Vicente de Lima, compreendendo a seguinte extensão: da caixa d'água até a praça principal;

II - Avenida João Resende da Silva, compreendendo a seguinte extensão: da Creche Amélia Duarte até a Chácara Vitória;

III - Avenida da Saudade, compreendendo a seguinte extensão: da horta comunitária até o cemitério;

IV - Avenida Nova Aliança, compreendendo a seguinte extensão: da quadra 32 até a quadra 01;

V - Avenida Ebenezer, compreendendo a seguinte extensão: da quadra 25 até a pracinha da quadra 5-A;

VI - Rua dos Estudantes, compreendendo a seguinte extensão: da pracinha da quadra 5-A até a Avenida Manoel Borges;

VII - Rua União, compreendendo a seguinte extensão: da quadra 5-A no Bairro João Paulo II até a Associação de Moradores do Parque Residencial.

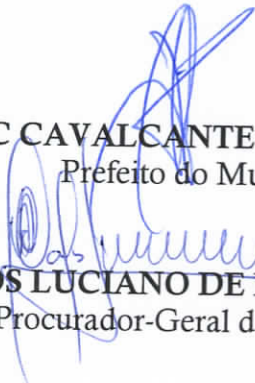


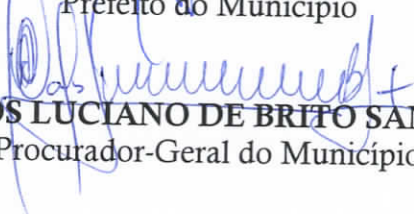
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 2º. É parte integrante desta Lei o croqui em anexo, na forma da Lei Complementar nº 1.899/97, que define critérios para denominação de logradouros públicos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2011.


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município


CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município